

EDITAL UNCME ELEIÇÕES SUPLEMENTARES nº 002/2024

EDITAL DE REGULAÇÃO DAS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES DA UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO – UNCME, NA MODALIDADE PRESENCIAL, NA SECCIONAL DO ESTADO DE GOIÁS DURANTE ENCONTRO ESTADUAL.

O Presidente da União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação – UNCME, ante suas prerrogativas estatutárias previstas no art. 19, inciso I, II, VI, X e art. 39, vem pelo presente Edital, em conformidade com o estatuto vigente da instituição, **CONVOCAR e REGULAR** Eleições Suplementares da União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação – UNCME, na modalidade presencial na Seccional vacante no estado de GOIÁS, abrir as inscrições para as chapas que concorrerão à Diretoria da Seccional e Realização do Encontro Estadual da Seccional:

Art. 1º Convoca, segundo prerrogativas estatutárias, os Conselhos Municipais de Educação e de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb do estado de GOIÁS para o Conselho Pleno Extraordinário desta unidade federativa, para se reunir durante o Encontro Estadual com pauta única, a Eleição Suplementar da Diretoria da Seccional da UNCME Goiás - quadriênio 2024-2027, que será realizada em 26 de junho de 2024, das 16h às 18h, na modalidade presencial, no município de Goiânia, na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, a partir da publicação do presente Edital.

§ 1º. De acordo com o exposto no Art. 42 do Estatuto da UNCME em vigência, entende-se que:

§1º Somente **terão direito a voto** os conselheiros, cujos Conselhos Municipais de Educação - CMEs estiverem no ato da instalação do processo eleitoral devidamente filiados e seu respectivo município esteja adimplente com a anuidade devida à UNCME.

§2º No tocante aos membros dos Conselhos Municipais do CACS/FUNDEB, estes **só estarão aptos a serem votados** desde que seu respectivo colegiado esteja filiado e seu município esteja adimplente junto à UNCME.

§ 2º. O CACS/FUNDEB só estará apto a ser votado, não tendo direito a voto.

§ 3º. O CME estará apto a votar e ser votado.



SCS – Quadra 06- Edifício Arnaldo Villares – Sala 401
Setor Comercial Sul - Brasília /DF CEP: 70324-900

Rua José Francisco Prejuízo, nº 284 Conjunto
Augusto Franco, Bairro: Farolândia, Aracaju/SE



(61) 3710-0171
(61) 99908-5715



www.uncme.org.br
uncmedf@gmail.com/contato.df
@uncme.org.br
uncmenacional2018@gmail.com

§ 4º. O voto será exercido apenas pelo presidente do CME adimplente, ou seu respectivo representante, conforme Art.6º do Estatuto da UNCME: *Os Conselhos Municipais da Educação associados serão representados, nos processos decisórios da UNCME, pelos seus respectivos Presidentes ou Vice-Presidentes ou por Conselheiros devidamente credenciados para esse fim.*

§ 5º. A organização da participação dos Conselhos aptos, de acordo com o Estatuto da UNCME, caberá à Comissão Eleitoral.

Art. 2º Considerando a excepcionalidade das eleições suplementares 2024 da UNCME, fica estabelecido que a Comissão Eleitoral será composta por membros da Comissão interna de administração e acompanhamento das seccionais vacantes, instalada por meio da Portaria nº 004/2024.

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral, de acordo com o Estatuto da UNCME, em seu Art. 44:

- I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno da UNCME no que diz respeito às questões eleitorais;
- II. oficializar e divulgar o registro das chapas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do processo eleitoral;
- III. definir e organizar o critério de votação, através de Resolução Específica, os Conselhos Municipais da Educação, associados e adimplentes UNCME;
- IV. Os Conselhos Municipais de Educação – CMEs aptos a votarem de acordo com o exposto no presente Estatuto e Regimento da Entidade, deverão registrar seus votos virtualmente, em programa específico para tal fim, mesmo que o processo eleitoral seja híbrido (presencial e on-line).

§1º - Fica vedada a inscrição de chapa que não apresente o nome e número de conselheiros candidatos para todos os cargos, conforme determina este Estatuto.

§2º - É vedada qualquer inscrição de candidato em mais de uma chapa.

§3º - É vedada a inscrição de candidato que não preencha os requisitos contidos neste Estatuto.

Art. 4º. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão participar de nenhuma das chapas candidatas para a Seccional.

§1º - Os membros da comissão eleitoral deverão eleger, entre os pares, o Presidente e o Secretário para o desenvolvimento dos trabalhos.

§2º - Os membros da Comissão Eleitoral poderão acompanhar todo o processo de forma presencial ou virtual, em sala de reunião específica, providenciada pela Diretoria Executiva.



Art. 5º São consideradas as seguintes regras para participação de conselheiros/as interessados/as na composição de Chapa Eleitoral da Diretoria da Seccional Goiás:

§ 1º. Cada chapa candidata à Diretoria de Seccional deverá ser composta pelo Coordenador, pelo Vice-Coordenador, 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 1 (um) Diretor de Articulação e Comunicação, 1 (um) Diretor de Formação, 1 (um) Diretor de Legislação e Normas, 1 (um) Diretor de Programas e Financiamentos, e 3 (três) membros Titulares e 2 (dois) membros suplentes ao Conselho Fiscal.

§ 2º. É requisito obrigatório para concorrer à Diretoria da UNCME Seccional Goiás cumprir com o exposto no Estatuto da entidade nacional, devendo, portanto, estar filiado à UNCME e com as respectivas anuidades em dia.

§ 3º. Os/As Conselheiros/as interessados/as em compor a Diretoria da Seccional da UNCME Goiás deverão preencher formulário específico (google forms), que estará na página das Eleições Suplementares da UNCME 2024, no portal da instituição, e anexar os seguintes documentos digitalizados: RG, CPF, comprovante de residência, portarias de nomeação e/ou posse de conselheiros/as e Declaração de Conselho Municipal Adimplente (2019 a 2024), expedida pela Diretoria Administrativa-financeira (DAF/UNCME).

§ 4º. As eleições ocorrerão em 26 de junho de 2024, no horário das 16h às 18h (horário local), na modalidade presencial conforme previsão Estatutária, na sede da Assembleia Legislativa de Goiás, ALEGO.

§ 5º. A Eleição ocorrerá por sufrágio em urna específica, no local da votação.

§ 6º. A apuração será seguida do anúncio da chapa vitoriosa e ocorrerá ao término do pleito.

§ 7º. As indagações e situações que surgirem, e que não estejam previstas neste Edital, serão analisadas e dirimidas pela Comissão Eleitoral e serão anunciadas em plenária, em caráter terminativo.

§ 8º. Ocorrendo apenas uma inscrição, a chapa candidata poderá ser aclamada durante o processo eleitoral pelos respectivos Conselheiros/as ou representantes votantes e, posteriormente, validada pela Comissão Eleitoral.

§ 9º. A divulgação do Edital que estabelece critérios para as Eleições Suplementares da UNCME 2024 na Seccional Goiás ocorrerá dia 24 de maio de 2024.

§ 10. A listagem do Conselho Pleno (CP) apto à votação será divulgada até 10 de junho de 2024, data a partir da qual será aberto o prazo para recursos pelo período de 24h (vinte e quatro horas).



§ 11. Em 12 de junho de 2024 será divulgada a Homologação do Conselho Pleno (CP) apto à votação nas eleições Suplementares da UNCME Seccional Goiás 2024.

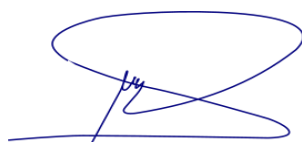
§ 12. As inscrições das chapas candidatas à Diretoria da Seccional Goiás ocorrerão de 24 de maio de 2024, a partir das 8h, até às 20h do dia 10 de junho de 2024, exclusivamente pelo site www.uncme.org.br/eleicoessuplementares2024, e as dúvidas serão dirimidas pelo correio eletrônico eleicoes2024@uncme.org.br.

§ 13. As chapas candidatas serão divulgadas no dia 14 de junho de 2024, data a partir da qual será aberto o prazo para recursos pelo período de 24h (vinte e quatro horas).

§ 17. A homologação das chapas candidatas ocorrerá no dia 17 de junho de 2024, sendo o prazo de divulgação das mesmas de 17 a 26 de junho de 2024.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brasília/DF, 24 de maio de 2024.



Prof. Manoel Humberto Gonzaga Lima

Presidente Nacional da UNCME



SCS – Quadra 06- Edifício Arnaldo Villares – Sala 401
Setor Comercial Sul - Brasília /DF CEP: 70324-900

Rua José Francisco Prejuízo, nº 284 Conjunto
Augusto Franco, Bairro: Farolândia, Aracaju/SE



(61) 3710-0171
(61) 99908-5715



www.uncme.org.br
uncmedf@gmail.com/contato.df
@uncme.org.br
uncmenacional2018@gmail.com

ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME SECCIONAL GOIÁS

Local: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Data: 26/06/2024

PROGRAMAÇÃO

APRESENTAÇÃO CULTURAL – 8:30h

COMPOSIÇÃO MESA DE AUTORIDADES – 9h

PALESTRAS MANHÃ:

Mesa 01: Escola Integral e Tempo Integral – 10h

Mesa 02: Sistema Municipais de Ensino e os CMEs – 11h

INTERVALO PARA ALMOÇO – 12h

PALESTRAS TARDE:

Mesa 03: Educação Infantil e o PMPI – 14h

Mesa 04: A Participação Social nas Políticas Educacionais – 15h

Mesa 05: Momento UNCME – 16h (Eleições da Seccional Goiás apenas para Conselhos em conformidade com o Estatuto da UNCME Nacional)



SCS – Quadra 06- Edifício Arnaldo Villares – Sala 401
Setor Comercial Sul - Brasília /DF CEP: 70324-900

Rua José Francisco Prejuízo, nº 284 Conjunto
Augusto Franco, Bairro: Farolândia, Aracaju/SE



(61) 3710-0171
(61) 99908-5715



www.uncme.org.br
uncmedf@gmail.com/contato.df
@uncme.org.br
uncmenacional2018@gmail.com